

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS CURSO DE EXTENSÃO

1 – Identificação do(a) Aluno - CONTRATANTE

As informações abaixo são de total responsabilidade do contratante, uma vez que serão utilizadas para emissão do certificado de conclusão de curso.

Nome: *MODELO*

Estado Civil: *MODELO*

CPF: *MODELO*

RG: *MODELO*

Data Nascimento: *MODELO*

Naturalidade (Cidade, Estado e País): *MODELO*

Rua/Avenida: *MODELO*

Complemento: *MODELO*

Bairro: *MODELO*

Cidade-UF: *MODELO*

CEP: *MODELO*

e-mail: *MODELO*

Telefones: Celular: () *MODELO*

Residencial: () *MODELO*

2 – Identificação da CONTRATADA

Razão Social da Mantenedora: INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA.

CNPJ: 03.211.847/0001-03

Rua: Amazonas, 504

Bairro: Gleba Dest. Da Faz. Santa Cruz

Cidade-UF: Jaguariúna/SP

CEP:

Página da Internet: <https://grupounieduk.com.br/pos-graduacao/>

Fone: 0800 775 5555

3 – Identificação do CURSO

Curso Contratado: *MODELO*

() Extensão

Modalidade: () presencial () a distância

Turma: *MODELO*

Duração do curso: *MODELO*

Campus: *MODELO*

Data de início: *MODELO*

Valor integral do curso: *MODELO* Desconto: *MODELO*

Valor negociado: *MODELO*

Valor da parcela: *MODELO*

Plano de pagamento: *MODELO* Data de vencimento: *MODELO*

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes acima identificadas tem justa e contratada a celebração do presente CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – CURSO DE EXTENSÃO, o qual será regido pelas disposições aplicáveis, notadamente com fundamento nos artigos 206, incisos II e III, e 209 da Constituição Federal e nas disposições das Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, regulamentada pelo Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, nº 9.870, de 23 de novembro de 1.999 e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como pelos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços educacionais referentes ao Curso de Extensão (cursos de curta duração) acima especificado, em conformidade com o disposto na legislação de ensino, ainda que posterior à assinatura deste Contrato, conforme Projeto Pedagógico respectivo e demais normas e regulamentos específicos da CONTRATADA sobre a matéria, comprometendo-se as Partes a cumpri-lo, sempre com base na boa-fé e no equilíbrio contratual.

1.2. Ao firmar o presente Contrato, o(a) CONTRATANTE está sujeito(a) à legislação do ensino e ao disposto no Regimento Interno, nas normas, editais, resoluções, atos executivos e demais documentos normativos da CONTRATADA, cujas determinações integram o presente Contrato para aplicação e estão disponíveis para consultas no Portal do Aluno.

1.2.1. As informações consignadas e as cópias dos documentos pessoais do(a) CONTRATANTE, necessárias para a efetivação da matrícula, são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATANTE, bem como a atualização de novos documentos e do(s) endereço(s) para correspondências escolares e de instituições financeiras.

1.3. A orientação técnica sobre a prestação dos serviços de ensino é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, especialmente em relação à avaliação e ao rendimento escolar dos alunos, a fixação de carga horária, à grade curricular, à indicação de professores e atividades curriculares, à modalidade de ensino e a orientação didático-pedagógica, razão pela qual, por força da autonomia acadêmica definida em lei, poderá a CONTRATADA, a qualquer tempo, proceder às alterações nas atividades aqui mencionadas, bem como no local de sua realização pelo(a) CONTRATANTE, procedendo com prévia comunicação ao(à) CONTRATANTE, através de qualquer médio de divulgação.

1.4. O(A) CONTRATANTE declara-se ciente que o Curso ministrado será oferecido presencialmente ou a distância, conforme oferta pela CONTRATADA. O Cursos a distância será composto por atividades assíncronas nos seguintes formatos: fóruns de discussão (ambos EAD, moderados por tutor), vídeo aulas produzidas por um professor, *e-books*, *podcasts*, dentre outros recursos necessários para a adequada execução das atividades ora contratadas.

1.5. O(A) CONTRATANTE fica ciente de que o Curso poderá sofrer alterações decorrentes das necessidades de atualização, face às constantes exigências legais e do mercado, como a substituição de conteúdo das aulas e alterações de grade e de professores, alterações essas que poderão impactar no escopo do Curso.

1.6. O(A) CONTRATANTE, no ato da formalização de sua matrícula, obrigatoriamente, deverá informar se é portador de deficiência física ou sensorial, a sua condição física diferenciada, de modo que as Partes possam assumir as suas responsabilidades quanto as necessidades identificadas. A ausência destas informações pelo(a) CONTRATANTE, anulará quaisquer reclamações posteriores sobre a ausência de tratamento especial/ específico para o(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª - DA MATRÍCULA

2.1. A matrícula realizada via *web* pelo CONTRATANTE, no site da CONTRATADA, as partes reconhecem a validade e segurança jurídica da produção documental eletrônica e de seu processamento, assim como do exemplar impresso por qualquer das partes, se necessário para a comprovação externa do presente contrato, ao qual atribuem eficácia equivalente à de um documento que originalmente tenha suporte físico subscrito pelos contratantes.

2.2. A formalização da matrícula e o aceite pelo CONTRATANTE do presente instrumento se dará mediante o pagamento do boleto de matrícula, responsabilizando-se o CONTRATANTE pelo pagamento do boleto e demais parcelas.

2.3. Na ocorrência de eventual irregularidade de responsabilidade do(a) CONTRATANTE, apurada no decorrer do Curso de Extensão, a CONTRATADA reserva-se o direito de cancelar a matrícula do(a) CONTRATANTE, e todos os atos tornam-se nulos, concluindo-se ou não o Curso contratado mediante este Contrato.

2.3.1. No caso de ser constatada irregularidade da documentação após a conclusão do Curso, a CONTRATADA poderá recusar a emissão de documentos oficiais que tratam da situação acadêmica do(a) CONTRATANTE, inclusive o certificado de conclusão do curso.

CLÁUSULA 3ª – DO PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação pelos serviços educacionais descritos neste Contrato, relativo ao Curso de Extensão, o(a) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estipulado na página específica do Curso no site da CONTRATADA, no ato da inscrição, de acordo com as condições especificadas abaixo.

3.2. Os pagamentos dos valores relativos ao Curso de Extensão deverão ser realizados pelo(a) CONTRATANTE diretamente à CONTRATADA, conforme forma(s) de pagamento(s) descrita(s) no site, mediante o pagamento e efetivo recebimento do valor pela CONTRATADA, a qual emitirá e encaminhará ao(à) CONTRATANTE, a competente Nota Fiscal.

3.3. Em caso de inadimplemento e/ou sustação dos pagamentos, poderá a CONTRATADA cobrar multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela devida, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês e atualização monetária, bem como poderá adotar todas as providências legais de cobranças cabíveis, inclusive, inscrever o nome do(a) CONTRATANTE em cadastro ou serviços legalmente constituídos e

destinados à proteção da cobrança do crédito advindo deste Contrato, valendo o presente Contrato como título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III, do Código de Processo Civil, reconhecendo, o(a) CONTRATANTE, desde já, este título, como líquido, certo e exigível, ou, ainda, qualquer tipo de cobrança prevista na legislação brasileira, independentemente de prévia notificação, podendo tais providências serem tomadas isolada, gradativa ou cumulativamente. Todas as despesas da CONTRATADA decorrente da(s) cobrança(s) prevista(s) neste item poderão ser cobradas do(a) CONTRATANTE a título de reembolso.

3.3.1. A CONTRATADA poderá promover, em razão do inadimplemento, a resolução do presente Contrato, de imediato e de pleno direito, sem prejuízos das medidas para satisfação da prestação não cumprida, sempre observada à legislação de proteção ao consumidor e Lei Federal nº 9.870/1999.

3.4. O não comparecimento/não acesso do(a) CONTRATANTE aos atos acadêmicos ora contratados, conforme disposto neste Contrato, poderá acarretar na sua reprovação, não o eximindo do dever de pagar as parcelas devidas, tendo em vista a disponibilização do serviço pela CONTRATADA. Da mesma forma, na hipótese de reprovação do(a) CONTRATANTE, ocasionada pelo não atingimento do grau de desempenho estabelecido pela CONTRATADA, não fará aquele jus a nenhum tipo de desconto ou redução do valor total cobrado.

3.5. O cancelamento após o prazo descrito no item 6.5, *alínea “a”*, não exime o(a) CONTRATANTE do pagamento das parcelas vencidas e das demais obrigações financeiras pré-estabelecidas neste Contrato.

3.6. Em caso de reprovação no referido curso, por qualquer motivo, o(a) CONTRATANTE, a fim de obter seu certificado, deverá realizar nova matrícula no curso de extensão, dependendo das vagas e oferta do curso pela CONTRATADA.

3.7. O plano de pagamento do Curso não cobre serviços extraordinários de qualquer espécie tais como material escolar, alimentação, deslocamento para as atividades presenciais descritas no projeto pedagógico, processo e/ou exame de recuperação, certificados em apresentação gráfica diversa do padrão por opção do aluno, bem como a segunda via/requerimento de serviços ordinários, sendo para tanto, fixados valores pela instituição controladora, que serão cobrados no ato da solicitação.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA, em especial, mas não restritivamente, no que se refere à contratação de serviços deste Contrato:

- a) A matriz curricular do Curso, projeto pedagógico, coordenação pedagógica e acadêmica e pela certificação do curso, bem como a prática de todos os atos de administração inerentes à realização do mesmo, devendo zelar por sua qualidade e pelo cumprimento das metodologias de educação;
- b) Orientação técnica sobre a prestação dos serviços de ensino, especialmente em relação à avaliação e ao rendimento escolar dos alunos, a fixação de carga horária, à grade curricular, à indicação de professores e atividades curriculares, à modalidade de ensino e a orientação didático-pedagógica, razão pela qual, por força da autonomia acadêmica definida em lei, poderá a CONTRATADA, a qualquer tempo, proceder alterações nas atividades aqui mencionadas, bem como no local de sua realização pelo(a) CONTRATANTE, procedendo com prévia comunicação ao CONTRATANTE, através de qualquer meio de divulgação;
- c) Os serviços devem ser prestados em sala de aula ou locais indicados pela CONTRATADA, tendo em vista a sua natureza, conteúdo, técnicas pedagógicas e instalações, respeitando a legislação vigente.

4.2. Ao final do cronograma de atividades, será emitido o Certificado de Conclusão de Curso em favor do CONTRATANTE, uma vez promovidas de todas as disciplinas e atividades acadêmicas obrigatórias, bem como a entrega de toda documentação necessária para tanto e previamente solicitada pela CONTRATADA. O não cumprimento de todas as obrigações acadêmicas e/ou a não entrega da documentação solicitada, implica na impossibilidade de expedição dos documentos citados.

4.3. A CONTRATADA poderá negociar com terceiros e instituições financeiras, inclusive para recebimento diretamente do(a) CONTRATANTE, o valor total ou parcial ora contratado, respeitado até a data do seu vencimento os valores nominais das parcelas descritas neste contrato e, após o vencimento, valer-se dos mecanismos próprios de cobrança.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do(a) CONTRATANTE, em especial, mas não restritivamente, no que se refere à contratação de serviços deste Contrato:

- a) Efetuar matrícula prévia e realizar o(s) pagamento(s) nos modos estipulados na Cláusula 3ª do presente Contrato.

- b) Manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas, bem como zelar pela confidencialidade de sua senha e *login*, de forma a não permitir compartilhamento;
- c) Não reproduzir, sob qualquer forma o material do Curso, sob pena de responder, civil e criminalmente, perante a CONTRATADA e terceiros, nos termos da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, por violação da propriedade intelectual, devendo o uso deste ser feito exclusivamente em âmbito privado, pelo(a) CONTRATANTE;
- d) Seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes na Internet, abstendo-se de: (i) violar a privacidade de outros usuários; (ii) permitir que outras pessoas utilizem seu acesso ao ambiente de treinamento; (iii) utilizar qualquer técnica de invasão ao site que viole a segurança do ambiente de treinamento e de sites relacionados; (iv) agir conscientemente para destruir arquivos ou programas do ambiente de treinamento e de sites relacionados; (v) utilizar os nomes e e-mails dos participantes do Curso para fins comerciais; (vi) enviar mensagens que possam ser consideradas obscenas e fora dos padrões éticos e de bons costumes;
- e) Cursar atividades do Curso escolhido no cronograma, de acordo com o projeto pedagógico e matriz curricular estabelecidos, observados o aproveitamento acadêmico em, no mínimo, 70% (setenta por cento) das aulas ofertadas, e a autonomia acadêmica conferida à CONTRATADA, nos moldes definidos neste Contrato, ficando desobrigada de reabrir aulas, conteúdos e/ou atividades quando o Curso não estiver sendo oferecido ou quando a turma não estiver tendo aulas.
- f) Para obtenção do certificado de conclusão do Curso, o(a) aluno(a) deve: a) Estar adimplente com o plano de pagamento selecionado no ato da matrícula; b) Cumprir todos os requisitos relativos à integralização do Curso, definidos no respectivo Projeto Pedagógico, bem como, obter o aproveitamento acadêmico e de frequência conforme normas e nos prazos estabelecidos pela CONTRATADA; c) Não ter pendência na entrega da documentação exigida para a matrícula no Curso.
- g) Manter o sigilo dos dados de sua conta de acesso, sua senha e demais dispositivos de autenticação em relação a terceiros, não os divulgando ou compartilhando com quem quer que seja, sob pena de exclusão da conta de acesso ao portal da CONTRATADA, além do dever de ressarcir os danos que sobrevierem dessa divulgação indevida.

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

6.1. Após a formalização da matrícula no curso de extensão, **não serão aceitos cancelamentos e devoluções de taxa de inscrição e/ou parcelas**, tendo em vista que o interessado na atividade extensionista obteve conhecimento prévio acerca desse contrato, salvo no caso de não instalação do curso, ressalvado o disposto no art. 49 do Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Não isentam o(a) CONTRATANTE do pagamento das parcelas:

6.2.1. Sua ausência nas atividades acadêmicas;

6.2.2. O abandono do Curso pelo(a) CONTRATANTE.

6.3. Não há possibilidade de trancamento do Curso.

6.4. Sem prejuízo das demais disposições previstas neste Contrato, a CONTRATADA poderá rescindir imediatamente o presente Contrato caso o(a) CONTRATANTE esteja inadimplente com qualquer de suas obrigações financeiras relacionadas a este Contrato, bem como na hipótese de uso indevido, e/ou reprodução e/ou cessão dos materiais ou conteúdo das aulas disponibilizadas para realização do Curso, a qualquer título, seja gratuito ou oneroso, sem prejuízo das medidas extra ou judiciais que entender cabíveis.

6.4.1. Na hipótese de constatação de uso indevido dos materiais e conteúdo das aulas do Curso pelo(a) CONTRATANTE, a CONTRATADA, após apuradas as responsabilidades, poderá bloquear o acesso do(a) CONTRATANTE ao Curso, sem prejuízo da apuração das perdas e danos causados.

6.5. O pedido de cancelamento da matrícula deverá ser formalizado pelo(a) CONTRATANTE, via requerimento online no sistema da CONTRATADA, ficando sujeito às seguintes consequências:

a) caso ocorra a solicitação de cancelamento no prazo legal de 07 (sete) dias, contados a partir da disponibilização do acesso ao ambiente virtual, a CONTRATADA restituirá ao(à) CONTRATANTE os valores devidamente pagos a título de matrícula ou outros valores despendidos em razão do Curso;

b) caso a solicitação de cancelamento ocorra após os 7 (sete) dias da liberação do acesso ao Curso, não haverá restituição dos valores, conforme disposto na cláusula 6.1, com base no art. 49 do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. Em qualquer hipótese de rescisão pelo(a) CONTRATANTE, o *login* e senha do(a) CONTRATANTE serão imediatamente bloqueados.

6.7. Será possível a troca do Curso contratado pelo(a) CONTRATANTE por outro curso da CONTRATADA, mediante análise curricular das matérias e adaptações curriculares que se fizerem necessárias, bem como oferta de vaga existente.

CLÁUSULA 7ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. Legislação aplicável e Definições. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da prestação de serviços abarcada por este Contrato ocorrerão conforme legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, sendo que as terminologias e diretrizes seguem as disposições da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante “LGPD”) e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei n. 4.657/1942, com redação modificada pela Lei 12.376/2010.

7.2. Para fins da legislação aplicável e do presente contrato, a CONTRATADA será considerada Controladora dos dados pessoais do(a) Aluno(a) para a finalidade de prestação dos serviços educacionais avençados.

- i. A CONTRATADA terá o controle integral dos dados pessoais do(a) Aluno(a) referentes à prestação do curso oferecido no âmbito deste Contrato
- ii. Quando figurar como Controladora e, para a execução do tratamento de dados pessoais no âmbito do presente contrato, a CONTRATADA poderá atuar conjuntamente com outras Operadoras observado o disposto no item seguinte, caso em que tomará todas as medidas contratuais necessárias para que estas se obriguem a realizar as operações de tratamento de dados pessoais em consonância com a LGPD.
- iii. Fica (a) o Aluno(a), desde já, ciente de que para os fins da regular execução deste contrato, as Operadoras mencionadas no item anterior poderão ser classificadas nas modalidades prestadoras de serviços (a exemplo de, mas não se limitando a: escritórios de cobrança, escritórios de advocacia e serviços de comunicação) e fornecedores de plataforma de software (a exemplo de, mas não se limitando a: programas de computador, repositórios online de obras acadêmicas e plataforma de encontros virtuais), caso em que a CONTRATADA tomará todas as medidas contratuais necessárias para que aquelas se obriguem a realizar as operações de tratamento de dados pessoais em consonância com a LGPD.

- iv. Fica o(a) Aluno(a) ciente, ainda, de que para os fins da regular execução deste Contrato as fornecedoras de software mencionadas no item anterior lhe serão oportunamente apresentadas quando da efetiva utilização dos serviços e sistemas, sendo que tais serviços podem possuir os seus próprios Termos de Uso e Política de Privacidade e poderão ainda, ao caso concreto, vir a efetuar a transferência internacional de seus dados pessoais a depender da localização de seus servidores virtuais. Nestes eventuais casos, também serão tomadas as devidas salvaguardas contratuais, sendo que tais tratamentos poderão ocorrer principalmente pelas bases legais de consentimento ou execução deste contrato.
- v. Para fins direta ou indiretamente associados a este contrato, a CONTRATADA se reserva ao direito de compartilhar dados pessoais do(a) Aluno(a) que estejam sob seu controle com unidades internas da própria instituição para fiel execução do contrato, asseguradas a anonimização ou, quando possível, a pseudonimização dos dados pessoais e a existência de base legal que autorize este tratamento.

7.3. Bases legais do tratamento. As respectivas bases legais que fundamentam o tratamento de dados pessoais realizado para atingir os fins deste contrato serão definidas pela CONTRATADA respeitando ainda o seguinte:

- i. Sem prejuízo de outras bases legais aqui não listadas e que se façam eventualmente necessárias para os fins desta cláusula, as bases mais comuns que fundamentarão o tratamento de dados no âmbito deste contrato são: (a) execução do contrato e/ou exercício regular de direitos em contrato de prestação de serviços educacionais; (b) cumprimento de obrigação legal ou regulatória emanada de Autoridades inclusive e no que couber a Portarias e demais normas do Ministério da Educação; (c) consentimento, quando exigido especificamente na forma da lei; (d) exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; (e) proteção ao crédito e; (f) interesse legítimo da CONTRATADA, observados os direitos do Titular.

7.4. Segurança. A CONTRATADA envidará de todos os esforços razoáveis e adotará as medidas técnicas e administrativas de segurança para garantir a adequada proteção dos dados pessoais do(a) aluno(a) observados os níveis de risco apresentados pelas respectivas operações de tratamento.

- i. O Aluno(a) reconhece que a segurança cibernética também faz parte das suas incumbências, sendo seu dever seguir as orientações de segurança emitidas pela CONTRATADA ou, ainda, contidas nos sistemas ou plataformas por ela disponibilizados, assim como os seus respectivos Termos de

Uso e Políticas de Privacidade, não devendo compartilhar suas senhas pessoais nem contribuir com a conduta ativa ou omissiva para comprometer a segurança dos serviços oferecidos.

7.5. Responsabilidade civil. A CONTRATADA será responsável pelas reclamações, judiciais ou extrajudiciais, feitas por Titulares de Dados Pessoais, bem como solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanadas por autoridade competente, decorrentes do tratamento indevido de dados pessoais na medida em que dele participar e der causa segundo as responsabilidades atribuídas por este contrato e pela legislação, observados os termos, regulamentos e exceções dispostos em lei, norma ou obrigação regulatória.

7.6. Direitos do titular e LGPD. Na condição de titular de dados pessoais, o(a) Aluno(a), poderá requisitar à CONTRATADA o exercício de quaisquer dos direitos e prerrogativas de proteção de dados garantidos pela LGPD em relação aos tratamentos que esta der causa como Controladora. O interesse em exercer tais direitos deve ser comunicado única e exclusivamente através do e-mail disponibilizado: privacidade@unieduk.com.br. Não serão aceitas, por parte da CONTRATADA, requisições de direitos encaminhadas por e-mail ou canal distinto do apresentado acima.

7.7. Eliminação. Os dados pessoais serão eliminados dos sistemas da CONTRATADA e de suas respectivas Operadoras mediante a requisição do(a) aluno(a), e/ou quando estes não forem mais necessários para o cumprimento do presente contrato, salvo se houver base legal para a sua manutenção, o que inclui as obrigações de retenção de dados pessoais fixadas pelo Ministério da Educação.

7.8. Conformidade. A CONTRATADA se adequará continuamente para a conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais e as regulações emanadas de Autoridades competentes, especialmente em relação às diretrizes a serem estipuladas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais). As medidas de adequação à LGPD tomadas, as suas Políticas, Guias e as informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados Pessoais estão acessíveis no endereço: <https://grupounieduk.com.br/politica-de-privacidade>.

CLÁUSULA 8ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O portal da CONTRATADA é apresentado ao(à) CONTRATANTE na maneira como está disponível, podendo passar por constantes aprimoramentos e atualizações, não ficando a CONTRATADA obrigada a manter uma estrutura ou layout, se não por sua própria conveniência.

8.2. Os vídeos e materiais didáticos relacionados com o Curso contratado ficarão disponíveis pelo prazo indicado pela CONTRATADA, de acordo com o calendário acadêmico disponibilizado ao(à) CONTRATANTE após a matrícula, pelo prazo máximo da vigência deste Contrato e do Curso.

8.3. Qualquer requerimento formulado pelo(a) CONTRATANTE à CONTRATADA somente será válido se realizado via requerimento online no Portal do Aluno da CONTRATADA.

8.4. A CONTRATADA detém todos os direitos sobre o conteúdo intelectual, imagens e áudio das aulas, materiais didáticos e conteúdos publicitários relacionados ao Curso, previamente elaborado pelos seus professores. Fica expressamente proibida a reprodução das aulas, bem como a utilização de seu conteúdo, para fins comerciais ou diversos do contratado nesse Contrato, se a expressa autorização da CONTRATADA. A violação ao disposto supra, sujeitará o CONTRANTE às sanções previstas no art. 84 do Código Penal e arts. 102 e 104 da Lei nº 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais).

8.5. Todos os equipamentos e infraestrutura da CONTRATADA, tais como laboratórios, salas de aula, audiovisuais, laboratórios de informática, computadores, equipamentos de telecomunicações, bibliotecas e outros, colocados à disposição do(a) CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade deste(a), devendo ser reparados, substituídos ou indenizados quando danificados ou extraviados.

8.6. A CONTRATADA poderá disponibilizar aulas ou outras atividades em caráter aberto, não exclusivo aos alunos matriculados, sem que tal se constitua alteração contratual ou concessão de direito. A CONTRATADA poderá, ainda, prestar serviços não abrangidos por este Contrato, tais como materiais de apoio, apostilas, disciplinas especiais ou avulsas, dentre outros, devendo o(a) CONTRATANTE arcar com os custos de acordo com a política de preços praticadas pela CONTRATADA.

8.6. O(A) CONTRATANTE declara-se ciente e concorda que o acesso ao conteúdo do Curso não possui relação com o número de parcelas do Curso, podendo este ser integralmente cursado em prazo inferior ou superior ao prazo de parcelamento, sujeitas as condições do projeto pedagógico e Manual do Aluno, disponibilizado ao(à) CONTRATANTE após a matrícula.

8.7. A CONTRATADA poderá, a qualquer momento, alterar/modificar o presente Contrato mediante aditivo contratual.

8.8. O(A) CONTRATANTE é responsável civil e criminalmente pela veracidade dos dados, declarações, informações e documentos que fornecer e pelas consequências que delas advierem.

8.9. O(A) CONTRATANTE desde já, autoriza a divulgação de seu nome, imagem e voz para fins publicitários, propagandas e pedagógicos em atividades vinculadas ao presente Contrato a critério da CONTRATADA, para fins exclusivos de divulgação de suas atividades, podendo para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la, por tempo indeterminado, para fixação em qualquer meio, incluindo, mas não se limitando a todo o território nacional e a título gratuito.

8.10. O(A) CONTRATANTE assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas neste Contrato e no ato de matrícula, relativas à sua aptidão legal para a frequência no período e graus indicados, quando for o caso, concordando, desde já, que a não entrega dos documentos legais comprobatórios das declarações prestadas, poderá acarretar o cancelamento da sua matrícula, rescindindo-se o presente Contrato, encerrando-se a prestação de serviços e isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pelos eventuais danos resultantes do cancelamento.

8.11. A CONTRATADA não se responsabilizará por erros ou falhas causadas por mal-uso do(a) CONTRATANTE das ferramentas disponibilizadas nos sistemas da CONTRATADA e/ou Site, ou ainda em razão de uso destas ferramentas para a prática de outras atividades não listadas ou não relacionadas com o presente Contrato.

8.12. Fica desde já estabelecido que o presente Contrato poderá ser firmado entre as Partes por meios digitais que possibilitem a autenticação das mesmas, mediante a utilização de qualquer meio aplicável, seja por assinatura eletrônica, certificados digitais ou qualquer outro método ou ferramenta que permita tal identificação e validade jurídica.

8.13. A tolerância das Partes não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste Contrato, podendo a parte que se sentir lesada exigir o seu direito a qualquer tempo.

8.14. Se qualquer das cláusulas deste Contrato for considerada nula ou anulável, tal cláusula será desconsiderada do Contrato, permanecendo as demais válidas, em pleno vigor e efeito.

8.15. O(A) CONTRATANTE declara ter lido previamente este Contrato, os componentes curriculares do Curso indicados no Site, concordando com todos os seus termos e condições, possuindo em seu poder cópia do mesmo, podendo a ficha técnica do Curso ser unilateralmente modificada pela CONTRATADA.

8.16. Nos procedimentos realizados via web pelo CONTRATANTE, no site da CONTRATADA, a exemplo da realização da matrícula e ou rematricula para os módulos subsequentes, as partes reconhecem a validade e segurança jurídica da produção documental eletrônica e de seu processamento, assim como do exemplar impresso por qualquer das partes, se necessário para a comprovação externa do presente contrato, ao qual atribuem eficácia equivalente à de um documento que originalmente tenha suporte físico subscrito pelos contratantes, acompanhado do respectivo resumo da matrícula, no qual consta a contraprestação financeira do curso, em razão dos serviços educacionais prestados.

8.17. A formalização da matrícula e o aceite pelo CONTRATANTE do presente instrumento se dará mediante o pagamento do boleto de matrícula, responsabilizando-se o CONTRATANTE pelo pagamento do boleto e demais parcelas.

CLÁUSULA 9ª – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Jaguariúna/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, mediante declaração expressa na formalização da matrícula no site via *web*, e cujas cláusulas, condições, teor e forma pública aceitam e cuja vigência se dará em conformidade com a cláusula 2.1. e 2.2., obedecidas todas as disposições estabelecidas no presente instrumento.

INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA.

Flávio Fernandes Pacetta

Diretor